

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3204 de 18 de Dezembro de 2024
Autor da publicação: Saulo Gonçalves Jales

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

O CISAMAPI torna público a retificação da abertura da Pregão Eletrônico 27/2024. Objeto: Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI. Data da sessão pública: 07/01/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 16 de dezembro de 2024.

Publicações Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos - IPREV Mariana

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

PORTARIA N° 112, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital 001/2019”.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Leis Complementares Municipais n° 173/2018 e n° 190/2019 e de acordo com o resultado do Concurso Público realizado em 19/09/2021, conforme Edital n° 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **LEANDRA APARECIDA SARAIVA** candidata aprovada no concurso público e relacionada no anexo único, para o cargo de Contador, lotação no IPREV Mariana.

Art. 2º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse no dia **17 de dezembro de 2024**, no IPREV MARIANA, às 09 horas, e entrará em exercício *incontinenti*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana

Diretora Presidente

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 100, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a

quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor **HELVÉCIO SILVA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº **563.829.016-87**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.759, de 24 de abril de 2002, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº 10.859 lotado na Secretaria Municipal de Transportes, a partir de **17 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 101, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **SONIA MARIA BORGES**, inscrita no CPF sob o nº **985.357.496-91**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.337, de 11 de janeiro de 1999, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula nº 7.555, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **17 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 102, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **GERALDA MIRANDA**, inscrita no CPF sob o nº **845.777.116-72**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.276, de 24 de junho de 1998, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, matrícula nº 7.350, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de **17 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 103, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **ANDREA DE ARAUJO PENA**, inscrita no CPF sob o nº **860.638.476-34**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.222, de 25 de fevereiro de 1998, ocupante do cargo de **Engenheiro**, matrícula nº 6.866, lotada na Secretaria Municipal de Obras, a partir de **17 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 104, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **TANIA DAS MERCÊS ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **023.692.856-21**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.228, de 12 de março de 1998, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, matrícula nº 7.070, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **17 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor **DARCY PEREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº **676.585.207-72**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.092, de 31 de agosto de 1995, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, matrícula nº 4.010, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **17 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 106, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **ELIANE URZEDO DA SILVA ANACLETO**, inscrita no CPF sob o nº **992.457.446-04**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.428, de 04 de outubro de 1999, ocupante do cargo de **PEB OPTANTE PELO PLANO**

DE CARREIRA, matrícula nº 7.946, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **17 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 109, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1998, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora

CARMEN APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº **518.556.906-91**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.633, de 02 de fevereiro de 2015, ocupante do cargo de **MONITOR DE CRECHE OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA**, matrícula nº 26.654, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **17 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 110 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede o benefício de Pensão por Morte a quem menciona e dá outras providências.”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, II, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 40, § 7º, II, da CF/ 88 com redação dada pela EC 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao cônjuge da servidora **MARIA DE LOURDES ALMEIDA DELLAMORE PACHECO**, inscrita no CPF sob o nº 064.230.096-86, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.015, de 28 de dezembro de 2006, ocupante do cargo de Técnico Enfermagem, matrícula nº 14.337, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 01/11/2024, o benefício da **PENSÃO POR MORTE**, na forma do artigo 25, II, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago integralmente ao cônjuge da de *cujus* **MARCOS VENICIO DELLAMORE PACHECO**, inscrito no CPF sob o nº 248.106.066-00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/11/2024**, data do óbito da servidora inativa, na forma do art. 26, I da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 108, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da

Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **SILVANIA MARIA DA SILVA LUIZ**, inscrita no CPF sob o nº **026.136.196-19**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.702, de 18 de janeiro de 2002, ocupante do cargo de **PEB OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA**, matrícula nº 9.939 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir **17 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 113, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez Integral a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei

Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 14, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art.40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL** a servidora, **SUELY SANTANA COELHO** inscrita no CPF sob o nº **036.233.076-02**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.715, de 14 de fevereiro de 2002, ocupante do cargo de **PEB OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA**, matrícula nº 10.063, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **17 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 114, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar

Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **GLÁUCIA AMÁBILIS DE OLIVEIRA MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº **033.925.106-96**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.129, de 01 de julho de 1996, ocupante do cargo de **PEB OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA**, matrícula nº 5.210 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **19 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 115, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez Integral a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 14, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art.40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL** ao servidor, **GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº **026.793.346-04**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.415, de 16 de setembro de 1999, ocupante do cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA**, matrícula nº 7.909, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de **17 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12.097, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Estabelece tarifa remuneratória a ser cobrada pelo serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (Taxi) no período que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o aumento do fluxo de pessoas e veículos no período de final de ano;

CONSIDERANDO a reivindicação dos permissionários taxistas que atuam no município de Mariana, por meio do Processo Administrativo PRO 8672/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso da Bandeira “2” por 24 (vinte e quatro) horas, para cobrança de tarifas por toda e qualquer viagem ou corrida efetuada em veículos de aluguel - TAXI, no período compreendido entre os dias 10 de dezembro 2024 a 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo único - Vencido o prazo especificado no *caput* deste artigo, será restabelecida a tarifa para cobrança de serviços de taxi, de acordo com o Decreto Municipal nº 7.517, de 07/11/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.823, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dá denominação oficial ao logradouro público que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado, oficialmente, “***Praça Wellington de Souza (Praça dos Ciclistas)***” o espaço localizado a Avenida Roque Camêllo, no bairro Santana.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, CEMIG e às concessionárias de serviços telefônicos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 17 de dezembro de 2024.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3822, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Declara Utilidade Pública o Instituto Território Criativo (ITC).”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O presente diploma legislativo declara a qualificação de utilidade pública municipal ao **Instituto Território Criativo**, estabelecido atualmente na Rua Eugenio Eduardo Rapallo, nº 582, no distrito de Passagem, Mariana, MG, com o CEP 35421-020, identificado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 50.019.016/0001-14.

Art. 2º. Esta legislação entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 17 de dezembro de 2024.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeação e Exonerações

DECRETO Nº 871, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177/2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana),

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Jose Carlos da Silva** do cargo comissionado de **Assessor V**, a partir de 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 23, II da Lei Complementar Municipal nº 005/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 872, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177/2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana);

Considerando o disposto no art. 23, II da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais de Mariana),

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados, dos cargos comissionados para os quais foram nomeados, a partir de **31 de dezembro de 2024**:

Nome	Cargo
Jonathan Chaves Silva	Controlador Geral
Danilo Brito das Dores	Secretário Interino de Governo e Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência.
José Carlos Sampaio de Castro	Secretário Municipal de Fazenda
Arlinda Gonçalves Coelho	Secretaria Municipal de Administração
Breno Martins Estevão	Secretário Municipal de Transporte e Logística
Cláudia Dionísio Vieira	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Germano Zanforlim de Araújo	Secretário Municipal de Saúde
Giselle Campos Fernandes	Secretaria Municipal Interina de Educação
Marcela Cota de Souza	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Rangel Allan da Silva	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Gustavo Henrique Oliveira Leite	Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer
Anderson Silva de Aguiar	Secretário Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Luís Gustavo Silva Gomides	Secretaria Municipal de Esportes e Eventos
Maria Marta Guido de Lima	Secretaria Municipal de Segurança Pública
Leonardo Rodrigues Dos Santos	Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP

Telefone: 3557-2128 | E-mail: esportes@mariana.mg.gov.br

Rua: São Vicente de Paula nº 199 Arena Mariana - Vila Aparecida

RESULTADO BOLSA ATLETA

PRO	Nome	Modalidade	Categoria	Deferido	Indeferido
9376/2024	Gabrielle Santos Fernandes	Muay Thai	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, III e IX
9139/2024	Cleusa Gomes	Muay Thai	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, III e IX
9398/2024	Deniz Antunes Vieira	Muay Thai	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso III e IX
9188/2024	Joseni de Aquino Gonçalves	Muay Thai	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II e IX
9175/2024	Eliane da Silva Lopes	Muay Thai	Art 3º - inciso VI		Art 4 - inciso II, III e IX
9375/2024	Gabriele Cristina Gonçalves Pires	Muay Thai	Art 3º - inciso VI		Art 4 - inciso II, III e IX
PRO	Nome	Modalidade	Categoria	Deferido	Indeferido
9369/2024	Adriana Aparecida Marques	Futebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, III e X
9381/2024	José Aparecido Borges	Futebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, III e X
9287/2024	Fabiana Pena Forte de Moraia	Futebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, IX e X
9382/2024	Márcio Teixeira dos Anjos	Futebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, III e X
9299/2024	Sergio Antunes de Oliveira	Futebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, III e X
9383/2024	Marilene Auxiliadora Martins Ferraz	Futebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, III, IX e X
9419/2024	Thamara de Oliveira	Futebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, III, IX e X
9423/2024	Gabrielle Gonçalves Róla Mauricio	Futebol	Art 3º - inciso VI OK		
9399/2024	Luziane Silva Costa	Futebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso IX e X
9261/2024	Natalia do Carmo Carneiro Castro	Futebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso X

PRO	Nome	Modalidade	Categoria	Deferido	Indeferido
9349/2024	Antônia Alba Vieira de Souza	Judô	Art 3º - inciso IV		Art 4º - inciso III e X
PRO	Nome	Modalidade	Categoria	Deferido	Indeferido
9316/2024	Ana Cristina de Souza Silva	Volei	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, III, VIII e X
9384/2024	Naiara Claudia Iglesias de Paula	Volei	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, III, VIII e X
9396/2024	Lidiane Aparecida Pinto	Volei	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, VIII e X
PRO	Nome	Modalidade	Categoria	Deferido	Indeferido
9092/2024	Elaine Lucas	Handebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso X
9288/2024	Debora Cristina da Rocha Procópio	Handebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, III, VIII IX e X
9277/2024	Maria Aparecida Alves dos Santos	Handebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, VIII e X
9344/2024	Izabel Aparecida Zacarias	Handebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, III, VIII e X
9337/2024	Elizabete Aparecida Cilemente	Handebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, VIII e X
9374/2024	Germiro Rosa Martins do Nascimento	Handebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, III, VIII e X
9359/2024	Kamille Lara Souza de Paula	Handebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, VIII e X
9425/2024	Maria da Conceição Bispo	Handebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, III, VIII e X
9424/2024	Gilvanea Davila Martins	Handebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, VIII e X
9428/2024	Darlon Vasconcelos Ferreira	Handebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, III, VIII e X
9420/2024	Vinicius Cristiano da Mata	Handebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, VIII e X
9400/2024	Niceia Aparecida da Cunha Souza	Handebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, III, VIII e X
9416/2024	Susy Sabrina Fernandes de Oliveira	Handebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, VIII
9393/2024	Manuela Felix Carvalho Ramos	Handebol	Art 3º - inciso VI		Art 4º - inciso II, VIII e X
PRO	Nome	Modalidade	Categoria	Deferido	Indeferido
9349/2024	Donato Vasconcelos Ferreira	Fisiculturismo	Art 3º - inciso V		Art 4º - inciso II e X
9253/2024	Ingrid Aparecida Constantino	Fisiculturismo	Art 3º - inciso V		Art 4º - inciso II e X
PRO	Nome	Modalidade	Categoria	Deferido	Indeferido
9394/2024	Suzana Milani Mol	Powerlifting	Art 3º - inciso V	OK	

9430/2024 Italo de Souza Milani	Powerlifting	Art 3º - inciso V	OK
PRO Nome	Modalidade	Categoria	Deferido Indeferido
9306/2024 Victor Milagres Miranda da Costa Santos Donwhill / Enduro	Art 3º - inciso IV	OK	
9117/2024 Eliane da Conceição Borges	Donwhill	Art 3º - inciso IV	OK
9220/2024 Robert da Silva Costa	Donwhill / Enduro	Art 3º - inciso III	OK

PRO	Nome	Modalidade	Categoria	Deferido	Indeferido
9311/2024	Leticia Rocha Anselmo	Capoeira	Art 3º - inciso VI	Art 4º - inciso II, VIII e X	
PRO	Nome	Modalidade	Categoria	Deferido	Indeferido
9183/2024	Alessandra Justiana Zacharias	Basquete	Art 3º - inciso VI	Art 4º - inciso II, III, VIII e X	
PRO	Nome	Modalidade	Categoria	Deferido	Indeferido
9347/2024	Vera Lucia Ferreira Kelly	Atletismo		Art 4º - inciso II, III, VIII e X	
9323/2024	CRISTIANO MARTES FIRMINO	Atletismo		Art 4º - inciso IX e X	
PRO	Nome	Modalidade	Categoria	Deferido	Indeferido
9385/2024	Ricardo Silva Teixeira	Taichi Chuan e Kung Fu	Art 3º - inciso VI	OK	
9372/2024	Clara Mariana de Conti Moreira Flamboyant	Taichi Chuan	Art 3º - inciso VI	OK	
9397/2024	Marly Gomes de Santana	Taichi Chuan	Art 3º - inciso VI	OK	
9410/2024	Ana Maria Barcelos Guimarães	Taichi Chuan	Art 3º - inciso VI	OK	
9390/2024	ELISABETH LARA DA SILVA	Taichi Chuan	Art 3º - inciso V	OK	
9388/2024	DIANA ANTONIA	Taichi Chuan	Art 3º - inciso V	OK	
PRO	Nome	Modalidade	Categoria	Deferido	Indeferido
9387/2024	Eliane Martins Dutra	Ciclismo	Art 3º - inciso III	OK	
9365/2024	Paulo Sergio Anselmo	Ciclismo	Art 3º - inciso IV	OK	
9122/2024	Lucio da Silva Soares	Ciclismo	Art 3º - inciso IV	OK	
9249/2024	Lazaro Jesus Moreira	Ciclismo	Art 3º - inciso III	OK	
9422/2024	Ryan Fernandes Calazans	Ciclismo	Art 3º - inciso IV	OK	
9429/2024	Tiago Andrade Gonçalves	Ciclismo	Art 3º - inciso III	OK	
9256/2024	Vinicius do Carmo Bandeira Passos	Ciclismo	Art 3º - inciso IV	OK	
9373/2024	Thiago Freitas Souza	Ciclismo	Art 3º - inciso III	OK	
9352/2024	Gleison Fernando Pereira Leonel	Ciclismo	Art 3º - inciso III	OK	
9378/2024	Maria da Consolação Maurilio Ferreira	Ciclismo		Falta Comprovante de resultados conforme a Lei (Ranking FMC e/ou Destaque Regional pela ACM)	
9035/2024	Everton de Souza Carneiro	Ciclismo	Art 3º - inciso IV	OK	
9343/2024	Darley Moreira Bonfim de Carvalho	Ciclismo		Falta Comprovante de resultados conforme a Lei (Ranking FMC e/ou Destaque Regional pela ACM)	
9249/2024	Fernando Aparecido Franciso	Ciclismo	Art 3º - inciso IV	OK	
9342/2024	Gizele Junia de Souza	Ciclismo		Falta Comprovante de resultados conforme a Lei (Ranking FMC e/ou Destaque Regional pela ACM)	
9314/2024	Geovan Geraldo de Souza	Ciclismo		Falta Comprovante de resultados conforme a Lei (Ranking FMC e/ou Destaque Regional pela ACM)	
9304/2024	José Carlos Gumsão	Ciclismo		Falta Comprovante de resultados conforme a Lei (Ranking FMC e/ou Destaque Regional pela ACM)	
8947/2024	Liege da Silva Walter	Ciclismo	Art 3º - inciso I (S2*)	OK	8947/2024
8940/2024	Wanderson Aparecido da Silva	Ciclismo	Art 3º - inciso III	OK	8940/2024
PRO	Nome	Modalidade	Categoria	Deferido	Indeferido
9187/2024	Silvia Celia Messias Ferreira	Taekwondo	Art 3º - inciso IV	OK	
9322/2024	Ozilete Maia Gonçalves	Taekwondo		Art 4º - inciso II, III, IX e X	
9411/2024	Juliana Aparecida de Souza Luz	Taekwondo		Art 4º - inciso II, III, IX e X	
9324/2024	Daliele Carolina de Souza	Taekwondo		Art 4º - inciso IX	
9184/2024	Silvia Cristina Nolasco Gomes	Taekwondo	Art 3º - inciso II	OK	
9291/2024	Kelly Jacqueline Pereira de Paula	Taekwondo	Art 3º - inciso V	OK	
9281/2024	Hugo Gabriel Marinho	Taekwondo	Art 3º - inciso V	OK	
9174/2024	José Temoteo Carneiro	Taekwondo	Art 3º - inciso IV	OK	
9368/2024	Walter Matias Santos Filho	Taekwondo		Art 4º - inciso IX e falta Comprovante de resultados conforme a Lei (Ranking FMC e/ou Destaque Regional pela ACM)	
9286/2024	Aline Cristina Pereira de Azevedo	Taekwondo	Art 3º - inciso IV	OK	
9377/2024	Rayane do Carmo Santos	Taekwondo		Art 4º - inciso IX	
9292/2024	Fabio Augusto Rodrigues	Taekwondo	Art 3º - inciso IV	OK	
9326/2024	Elimila Miranda Mendes	Taekwondo	Art 3º - inciso IV	OK	
9320/2024	Igor Pinto Coelho Perez de Arruda	Taekwondo	Art 3º - inciso III	OK	
9318/2024	Cintia Luisa Oliveira Silva da Mata	Taekwondo	Art 3º - inciso IV	OK	
9328/2024	Regiane Aparecida Fraga dos Santos	Taekwondo	Art 3º - inciso IV	OK	
9284/2024	Geraldo Martins de Oliveira	Taekwondo	Art 3º - inciso IV	OK	
9233/2024	Alessandra Aparecida Gonçalves Costa	Taekwondo	Art 3º - inciso IV	OK	
9271/2024	Luiz Augusto da Cruz André	Taekwondo	Art 3º - inciso III	OK	
9283/2024	Suely Gomes Pereira Moreira	Taekwondo	Art 3º - inciso IV	OK	
9241/2024	Silvania dos Santos Marcos	Taekwondo	Art 3º - inciso IV	OK	
9321/2024	Maria Divina Lemos Andrade de Assis	Taekwondo		Art 4º - inciso IX	
9282/2024	Felipe Junio Lopes	Taekwondo		Art 4º - inciso IX	
9362/2024	Elcilene Antônia Francisca	Taekwondo	Art 3º - inciso IV	OK	
9272/2024	Alexandre Teodoro da Cruz de Souza	Taekwondo	Art 3º - inciso IV	OK	
9354/2024	Vitória Madalena Ribeiro	Taekwondo		Art 4º - inciso II e IX	
9156/2024	JEAN CARLOS DA COSTA	ARREMESSO DE PESO	Art 3º - inciso I	OKA	

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

PORTARIA Nº 248, de 17 de dezembro de 2024.

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 247 de 16 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, Edição nº 3203 de 17 de dezembro de 2024, página 06 e 07.

ONDE SE LÊ: “Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE ADRIANA ROCHA SANTOS** CPF nº 057.899.626-02, para o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO.**”

LEIA-SE: “Art. 1º - **NOMEAR ADRIANA ROCHA SANTOS** CPF nº 057.899.626-02, para o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO**”.

Mariana, 17 de dezembro de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 249, de 17 de dezembro de 2024.

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 246 de 16 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, Edição nº 3203 de 17 de dezembro de 2024, página 08 e 09.

ONDE SE LÊ: “**Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos** o servidor **EMERSON ROSELENE DA SILVA ANGELICO**, brasileiro, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SANEAMENTO**, CPF nº 122.887.976-14, inscrito na matrícula de nº 573, com início em 17 de dezembro de 2024 e término em 16 de dezembro de 2026;”

LEIA-SE: “**Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos** a servidora **ROSELENE DA SILVA ANGELICO**, brasileiro, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SANEAMENTO**, CPF nº 122.887.976-14, inscrito na matrícula de nº 573, com início em 17 de dezembro de 2024 e término em 16 de dezembro de 2026.”

Mariana, 17 de dezembro de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, PROCESSO Nº 032/2023. CONTRATADA: Sr. Osvaldo Julião de Souza Silva. CNPJ/CPF: 128.481.236-72. OBJETO: O presente instrumento visa prorrogar por mais 12(doze) meses do prazo de vigência do contrato original, contados a partir de 10 de outubro de 2024 e com encerramento em 10 de outubro de 2025. VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais), referente a 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/10/2024 à 10/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FICHA 18 - 17.122.0027.6007.339036-1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. FUND. LEGAL: Lei Nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal no 9.648, de 27.05.98. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE/Mariana - MG.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, PROCESSO Nº 032/2023. CONTRATADA: Sr. Osvaldo Julião de Souza Silva. CNPJ/CPF: 128.481.236-72. OBJETO: O presente instrumento visa o reajuste de acordo com o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado em 4,42%, atendendo ao disposto na cláusula quarta do contrato original nº 015/2023. VALOR: Considerando-se o percentual a ser reajustado, o valor estabelecido para a locação de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) mensais, passa a ser de R\$ 3.080,39 (Três mil, oitenta reais e trinta e nove centavos) mensais, perfazendo um total contratual de R\$ 36.964,68 (Trinta e seis, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FICHA 18 - 17.122.0027.6007.339036-1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. FUND. LEGAL: Lei Nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal no 9.648, de 27.05.98. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE/Mariana - MG.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023, DISPENSA Nº 014/2023, PROCESSO Nº 048/2023. CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e valores ao contrato Nº 034/2023, contados a partir de 29 de dezembro de 2024 e encerramento em 29 de dezembro de 2025, respeitando o exercício orçamentário. VALOR: O valor global estimativo deste termo aditivo é de R\$ 13.068,00 (Treze mil e sessenta e oito reais). DATA DE ASSINATURA: 22/11/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/11/2024 à 29/11/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FICHA 19 - 17.122.0027.6007.339039 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.. FUND. LEGAL: Lei Nº 8.666/93. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE/Mariana - MG.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024, ADESÃO A ARP Nº 035/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023, PROCESSO Nº 004/2024. CONTRATADA: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 42.971.150/0001-92. OBJETO: O presente instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência e valores ao CONTRATO Nº 027/2023, contados a partir de

21 de novembro de 2024 e encerramento em 21 de maio de 2025, respeitando o exercício orçamentário. VALOR: O valor total do aditivo é de R\$ 1.256.402,28 (Um milhão duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e vinte oito centavos). DATA DE ASSINATURA: 21/11/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/11/2024 à 21/11/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FICHA 19 - 17.122.0027.6007.339039 - 1500. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE/Mariana - MG.